



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em prestação do serviço consiste na realização da avaliação clínica, exame admissional e emissão do ASO - Atestado de Saúde Ocupacional de 03 (três) servidores comissionados desta Casa de Leis, conforme este Termo de Referência.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação ora proposta justifica-se pelos seguintes motivos:

- necessidade de se manter a continuidade dos serviços;
- cumprir as determinações contidas nas Normas Regulamentadoras 07 (PCMSO) do Ministério do Trabalho e Emprego;
- não haver no quadro funcional, profissionais habilitados para a referida prestação dos serviços, bem como, não haver estrutura física adequada para atendimento da aludida demanda.

3 – PROCEDIMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. DISPENSA – CONTRATAÇÃO DIRETA

- 3.1.1. Modo de disputa: aberto
- 3.1.2. Critério de julgamento: menor preço global

4 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO

4.1.1 O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO preconizado pela Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego - NR 07 objetiva a promoção e a preservação da saúde do conjunto dos empregados e ocupantes de cargos comissionados da Câmara Municipal de Holambra.

O referido programa tem como finalidades promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no local de trabalho.

4.1.2 O PCMSO inclui, entre outros, a realização obrigatória dos seguintes procedimentos médicos:

- a) Exames admissionais, compreendendo: história clínica e ocupacional, exame físico geral e hemograma completo, que deverá ser realizado antes que o trabalhador assumira suas atividades;
- b) Emissão de Atestado de Saúde Ocupacional - ASO;

5 – PRAZO

5.1. Realização do serviço deverá ser imediata após emissão da nota de empenho.

6 - FONTE DE RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





6.1. Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00

7 - DA LEGISLAÇÃO

6.1. O presente termo tem seu fundamento na dispensa de licitação, nos seguintes atos:

6.1.1. Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.2. Artigo 3º, inciso VI da Portaria nº 030/2023.

6.1.3. O objeto não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria nº 031/2023, de 31 de março de 2023, da Câmara Municipal de Holambra.

8 – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal de serviços/faturas, pela contratada, e atestada pela servidora desta Casa de Leis.

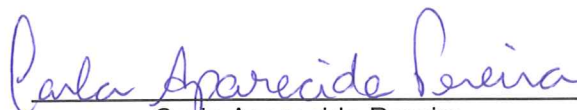
9 – DO CUSTO ESTIMADO

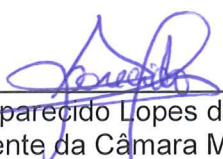
9.1. O valor estimado é de R\$ 978,50 (novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

10 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

A gestão do contrato ora licitado, por parte da contratante, será exercida pela servidora Daniela Cristina Santos Supervisora Financeira e de Recursos Humanos, que também fiscalizará a prestações dos serviços, devendo essa ação ser facilitada por todos os modos, sem que nenhum óbice seja apresentado, podendo exercer total e completa atuação para este fim. Para isto, a contratada facilitará a ação do representante da contratante, podendo verificar documentos atinentes aos serviços, podendo enfim exercer toda e qualquer ação fiscalizadora, no que se refere à boa execução e andamento dos serviços.

Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, 06 de janeiro de 2025.


Carla Aparecida Pereira
Equipe de Apoio

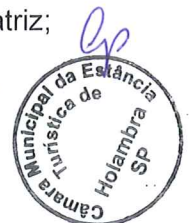

Vereador Aparecido Lopes da Silva Lima
Presidente da Câmara Municipal





ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:
 - 1.1. Se Pessoa física: cédula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
OU
 - 1.1. Se Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
OU
 - 1.1. Se Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empreendedor>;
OU
 - 1.1. Se Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
OU
 - 1.1. Se Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
OU
 - 1.1. Se Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
OU
 - 1.1. Se Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
OU





Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

CNPJ 67.172.312/0001-53

Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1487

1.1. Se Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

1.2. Registros, alvarás e autorizações de funcionamento dos órgãos regulatórios competentes, se for o caso.

1.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Habilitações fiscal, social e trabalhista

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.





Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

CNPJ 67.172.312/0001-53

Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1487

2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.7.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

2.8. Registro ou inscrição na entidade de classe Competente – Conselho Regional de Medicina, da região onde está situada a sede da empresa licitante, comprovando a mesma estar em dia com suas obrigações junto àquele órgão.

2.9. Registro junto ao CNES – Cadastro acional de estabelecimentos de Saúde.

